



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA**

**Itaóapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos**

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias por anulação e suplementação, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea “a”, todos da Resolução nº 12 de 20 de agosto de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Presidente do **CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 12 de 20 de agosto de 2020 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, expede a presente Resolução, autorizando o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentária por anulação no Orçamento Geral do **CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba** no valor de R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais) conforme a seguir especificado:

I – Suplementação de dotação:

1 - CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba

01.000–CONSAVAP

01.001–CONSAVAP-Administração Geral.

01.001.10.302.1.2001-3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos – 1310 – Valor – R\$ 541,00

Total de suplementações - R\$ 541,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º desta Resolução são oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64 e artigo 4º, inciso III, alínea “a”, todos da Resolução nº 12 de 20 de agosto de 2020, como segue:

I – Anulação de Dotação:

1 - CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba

01.000–CONSAVAP



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA**

**Itaóapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos**

01.001–CONSAVAP-Administração Geral.

01.001.10.302.1.2001-3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação

Fonte de Recursos – 1310 – Valor – R\$ 541,00

Total de anulações - R\$ 541,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada no Quadro de Aviso e Publicações da Secretaria Executiva e no Sítio
Eletrônico do CONSAVAP em 22 de dezembro de 2021.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Presidente do CONSAVAP